



Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 17 de maio de 2024, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.396/2024 - PL Nº 014/2024 - PMV.

Viana/ES, 17 de maio de 2024.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003200330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360037003100350035003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 17/05/2024 07:19
Checksum: **5F9E7A32D50CCBBED937371BE2E9C1969854D3CEBCC7D5658F3967CFD5863511**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 052/2024/DG/SL

Viana, 17 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.396, de 17 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei Ordinária nº 014/2024, de autoria de Vossa Excelência, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.396, de 17 de maio de 2024.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.396, de 17 de maio de 2024

Autoriza a doação de bens móveis para a
Câmara Municipal de Viana-ES.

A Câmara Municipal de Viana **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal os bens móveis listados na relação em Anexo, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo será formalizada por meio de termo de doação a ser assinado pelo Prefeito Municipal, que representará o Município de Viana, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana, que representará a Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º A doação de que trata esta lei será realizada sem ônus à Câmara Municipal de Viana, não se confundindo com o repasse constitucional do duodécimo, tampouco se caracterizando como antecipação de valores ao Legislativo.

Art. 3º Os bens móveis doados serão afetados ao patrimônio da Câmara Municipal de Viana e destinados exclusivamente para uso na nova sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 17 de maio de 2024.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

ANEXO ÚNICO

	Descrição do bem móvel	Quantidade
01	DIVISÓRIA CEGA	298,94 m ²
02	DIVISÓRIA MISTA PAINEL / VIDRO SIMPLES	189,31 m ²
03	DIVISÓRIA MISTA PAINEL / VIDRO DUPLO COM PERSIANA	38,25 m ²
04	DIVISÓRIA VIDRO DUPLO COM PERSIANA	252,58 m ²
05	PORTA CEGA DE ABRIR	38 unidades
06	PORTA CEGA DE CORRER	2 unidades
07	PORTA DE CORRER VIDRO DUPLO COM PERSIANA	2 unidades





Viana, 17 de maio de 2024.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 9585/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 22/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.396/2024 - PL Nº 014/2024 - PMV.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

